

**EDITAL N° 18
DE 17 DE JUNHO DE 2015**

Altera Lei Municipal n° 2953/2013, alterada pela Lei n° 3020/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 3092
De 17 de Junho de 2015**

Art.1º O artigo 5º da Lei Municipal n° 2953/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º.....:

- I** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura;
- II** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- III** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Planejamento Urbano;
- IV** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- V** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI** - 1 (um) representante dos meios de hospedagens;
- VII** - 1 (um) representante dos restaurantes, lanchonetes, bares, cafeterias e similares;
- VIII** - 1 (um) representante de receptivo turístico ou empreendimentos de interesse turístico;
- IX** - 1 (um) representante do comércio;
- X** - 1 (um) representante do setor rural.

§1º

§2º

§3º *Para efeitos da presente Lei, consideram-se empreendimentos de interesse turístico aqueles vinculados aos serviços de lazer e entretenimento (orquidários, pesqueiros, alambiques, hípicas e centros de arte e cultura); parques temáticos; clubes desportivos; centros de convenções; estruturas de apoio ao turismo náutico; estrutura de apoio ao turismo de negócios e eventos; casas de espetáculo; casas noturnas e lojas de artesanato.*

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 17 DE JUNHO DE 2015.

**ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**CAROLINE FIORDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**